

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — N.º 21.684

BELÉM — SÁBADO, 13 DE DEZEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

LEI N. 5570 E DECRETO
N. 65775
Do Governo Federal
- <<>> -
DECRETOS
Do Governo do Estado

- <<>> -
TERMO DE CONVÊNIO
Do Governo do Estado do
Pará

- <<>> -
RESOLUÇÕES Ns. 56, 57,
58, 59, 60, 61, 62 e 63
Do Conselho de Curadores

- <<>> -
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 4/69
Da Diretoria Regional de
Saúde do Pará

- <<>> -
TERMO DE CONVÊNIO
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.

- <<>> -
ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
Da Companhia de Desen-
volvimento Agro-Pecuário,
Industrial e Mineral do
Estado do Pará —
CIDAPAR

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

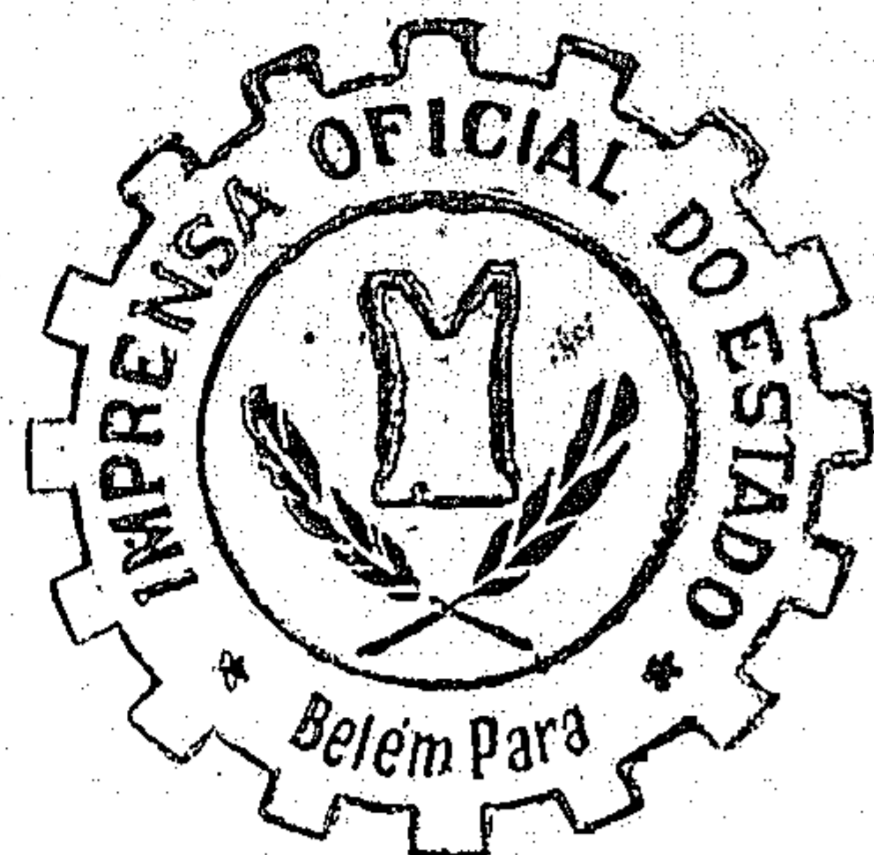
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Départamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCR\$
NA CAPITAL:	Número avulso 0,25
Anual 60,00	Número atrasado 0,07
Semestral 30,00	PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS	Página comum -
E MUNICÍPIOS	cada centímetro 1,50
Anual 70,00	Página de Conta-
Semestral 35,00	bilidade - preço
	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

LEI Nº 5.570 — DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no artigo 13, IX e artigo 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

O PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

Faça saber que o Congresso

Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — A adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no artigo 13, IX e artigo 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, far-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º — O Tribunal de Contas do Estado não poderá ter mais de 7 (sete) membros,

sendo-lhe defeso funcionar enquanto seu número não for reduzido a esse limite.

Art. 3º — Quando o Tribunal de Contas do Estado tiver mais de 7 (sete) membros, serão postos em disponibilidade, com vencimentos, vantagens e garantias, integrais, os membros mais recentemente empossados até reduzir o total ao limite estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único — Ocorrendo vaga no Tribunal, os membros em disponibilidade reverterão à atividade em ordem de antiguidade na nomeação.

Art. 4º — Nos Estados que já promoveram a redução dos membros do Tribunal de Contas, os respectivos atos legislativos e executivos deverão adaptar-se, dentro de 30 (trinta) dias, ao estabelecido na presente Lei, quando lhe forem contrários.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

(a) **Emílio G. Médici**
Alfredo Buzaid

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 1 de dezembro de 1969.

DECRETO Nº 65.775 — DE
2 DE DEZEMBRO DE 1969

Concede indulto a sentenciados primários e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e o artigo 734, in fine, do Código de Processo Penal, e, ainda,

CONSIDERANDO salutar a tradição comemorativa do Natal de Nosso Senhor Jesus Cristo, de conceder perdão aos sentenciados em condições de me-

recê-lo e proporcionar novas oportunidades aos que se mostram recuperados para o convívio social, decreta:

Art. 1º — Consideram-se indultados os sentenciados primários condenados a penas privativas de liberdade até 3 anos e 1 dia, e que tenham, efetivamente, cumprido com boa conduta carcerária, pelo menos 1/3 da pena, até o dia 25 de dezembro de 1969.

Parágrafo único — O indulto referido neste artigo não abrange os beneficiários de anterior indulto ou comutação individuais ou decorrentes de decreto coletivo, bem como os condenados por crime contra a segurança nacional.

Art. 2º — Reconhecida a periculosidade do sentenciado, na sentença condenatória, a concessão da graça fica subordinada à verificação de cessação daquele estado.

Art. 3º — Os Conselhos Penitenciários ex-officio, ou por provocação de qualquer interessado, relacionarão os sentenciados beneficiados pelo presente decreto, emitindo, em cada caso, o parecer a que alude o artigo 736 do Código de Processo Penal, que será remetido ao Juiz da Execução para os efeitos previstos no artigo 738 do mesmo código.

Art. 4º — Quando se tratar de condenados pela Justiça Militar, que não estejam cumprindo pena em penitenciária civil o parecer referido do Conselho Penitenciário será substituído pela informação da autoridade sob cuja custódia estiver o preso.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

(a) **Emílio G. Médici**
Alfredo Buzaid

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial da União, nº 232, de 3 de dezembro de 1969.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃODECRETO DE 22 DE
OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III, 165 item I, alínea "a" e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 164 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Alvares Nobre, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Benjamin Constant), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Cruzeiros Novos), assim discriminados:

Vencimento integral	1 560,00
20% de adicional	312,00
Vantagem da função gratificada (art. 164)	300,00

NCr\$ 2.172,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7369 de 25 de novembro de 1969.
(G. — Reg. n. 13469)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldira do Carmo Furtado Marçal, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Escola Reurida Cônego Siqueira Mendes), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13504)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sylvia Carmen Ferreira Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro a 26 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13495)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Amazonas Pedroso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), 20 dias de licença para tratamento de

saúde, em prorrogação a contar de 30 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13496)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ferreira Coêlho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13497)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Ivo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Pri-

mária (Grupo Escolar Frei-Gil de Vilanova — Tucuruí), 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de julho a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13498)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Helena de Andrade Carneiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Pinto Marques), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de novembro do corrente ano a 11 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13486)

DECRETO DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Leão Ramos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Pri-

mária, (G. E. Vilhena Alves), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de novembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13487)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Esquerdo da Cruz, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pantoja Diamantino, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Augusto Montenegro), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 1.º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13489)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neila de Oliveira Lemos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Escola Isolada Mista de Tambaí-Açu), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13470)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Narcisa Maria da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos Acatauassu Nunes), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13471)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Maria Seabra da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Esc. N. S. de Fátima, Val-de-Cães), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de novembro do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13472)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1969:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 739, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Magno e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Escola Piedade — Município de Chaves) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.4.58 a 2.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13473)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Lima de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13409)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Idália Monteiro Moura, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Gil de Vila Nova, Município de Tucuruí), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13431)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no Ginásio Estadual Edgar Pinheiro Porto), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de outubro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13432)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém da Silva Emin, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Mateus do Carmo), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13433)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marli Almeida Fontenele de Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13434)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de outubro do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13435)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Viana Perdigão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Mário de Miranda Vilas Boas — Município de Bujaru), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de novembro do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13436)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezeriel Mônico de Matos — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13437)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene de Nazaré Araujo Noronha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13438)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraides Neto Aflalo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santos Dumont), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 20 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13407)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Honorina Carrera de Loureiro Santos**, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13403)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Dolores Garcia dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Augusto Montenegro), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13390)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Alice Silva de Sousa**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. "Madre Imaculada", — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13361)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Arthur da Luz Ramos**, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Barão do Rio Branco), 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13362)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Blandina Pereira Machado**, ocupante do cargo de Inspeção de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Instituto S. Pedro e São Paulo), 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 2 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13381)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Clara Maria Marques da Silva**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglês de Souza — Mosqueiro), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 20 de novembro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13382)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Cecília Paes Nunes**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Licurgo Peixoto, Município de São Miguel do Guamá), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13383)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de 2 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749; artigo 5.º parágrafo único da Lei n. 3203-A, de 30 de 12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de 12.1968, **José Augusto Mendes Faraense**, Guarda Civil de 3a. Classe (Paf. I), da Guarda Civil do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de
NCR\$ 1.748,40 (Hum Mil Se-

tecentos e Quarenta e Oito Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de Adicional .. 169,20
40% de Risco de vida 451,20

NCr\$ 1.748,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7377 de 28 de novembro de 1969.
(G. — Reg. n. 13408)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marleth Miranã de Souza, diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13441)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Claudomiro Costa de Moraes, ocupante do cargo de Estafeta, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio Comunicação da Se-

cretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13442)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilma Tavares Brito da Silva, ocupante do cargo de Adjunto de Professor, Nível 1, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de novembro do corrente ano a 22 de fevereiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13505)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea 1), do Decreto n. 378 de 19/1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940, considerando o relatório da Comissão de sindicância de-

pendida pela Portaria n. 63/69,

RESOLVE:

Repreender o diarista equiparado Oscar Gusmão, por desobediência a ordens superiores e falta de cumprimento do dever, quando em serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 13563)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 088/69 GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Professora Rosilda das Chagas Wanghan, Orientadora de Ensino do Município de Santarém, para viajar até o Município de Aveiro com a finalidade de apurar denúncias formuladas contra a Professora Corina Emilia Ferreira, Diretora do Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", do Município de Aveiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 28 de novembro de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13328)

PORTARIA N. 089/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar aos senhores Chefe de Gabinete, Diretor de Departamentos, Assessor de Educação de Excepcionais, Secretário Geral do Conselho Estadual de Educação e Coordenador do Serviço Social

Escolar que apresentem até o dia 20 do corrente, no Gabinete do Secretário, em 3 vias, relatório das atividades desenvolvidas pelos respectivos órgãos no corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação do Pará, em Belém, 1.º de dezembro de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13329)

PORTARIA N. 090/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Seminário para Estudo do Anteprojeto de Reforma do Currículo do Ensino Primário, a realizar-se no período de 29 a 31 de dezembro de 1969, anexo à presente portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 04 de dezembro de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13330)

PORTARIA N. 091/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar as provas de classificação e a matrícula no "Conservatório Carlos Gomes" para o ano letivo de 1969.

Art. 1.º — Os exames de classificação para candidatos estrangeiros, no Conservatório Carlos Gomes, serão realizados de acordo com as seguintes normas:

- Inscrição: — De 12 a 15 de janeiro de 1970;
- Documentação necessária: — Boletim de Curso Primário ou Médio;
- Realização da prova: — Dia 19 de janeiro às 8:00 horas;
- Habilitação: — Nota mínima: — 5 (cinco);
- Publicação de resultado: — De 27 a 28 de janeiro.

Parágrafo único: — Os can-

didatos à 1a. Série do curso de primário de música não farão exame de classificação.

Art. 2.º — A matrícula para o ano letivo de 1969 será processada da seguinte maneira.

I — Alunos matriculados em 1968

a) Horário: — dias 16 e 17 de janeiro — 1a. e 2a. série Primária

Dias 19 e 20 de janeiro — 3a. e 4a. série Primária

Dias 21 e 22 de janeiro — 1a. e 2a. série Ginásial

Dias 23 e 24 de janeiro — 3a. e 4a. série Ginásial

Dia 26 de janeiro — 1a., 2a. e 3a. séries Ginásiais

Dia 27 de janeiro — Formação de professor.

b) Documentação necessária: — Boletim do ano anterior e 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 (com uniforme);

c) Contribuição à Caixa Escolar: — NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos);

II — Candidatos à 1a. Série:
a) Horário: — dias 27 e 28 de janeiro;

b) Documentos necessários: — Certidão de idade e três fo-

tografias tamanho 3x4 (com uniforme);

c) Contribuição à Caixa Escolar: — NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

III — Candidatos habilitados na prova de classificação:
a) Horário: — dias 29 e 30 de janeiro;

b) Documentos necessários: Certidão de idade e três (3) fotografias tamanho 3x4 (com uniforme)

c) Contribuição à Caixa Escolar: — NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

Art. 3.º — Não poderão ser matriculados alunos que tenham sido reprovados pela segunda vez na mesma série.

Art. 4.º — Não haverá matrícula em caráter condicional.

Art. 5.º — A inscrição à prova de classificação e à matrícula serão requeridas em formulário próprio, assinado pelo responsável do aluno, quando este for menor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 05 de dezembro de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13331)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D. E. R. — PA.)

PORTARIA N. 281-A DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

DETERMINAR, de conformidade com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, que o funcionário Luiz Marcos Coêlho de Sousa Araújo, Engenheiro do Quadro Único, a contar de 1o. de março a 31 de dezembro do corrente ano, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de fevereiro de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1352 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/07/1969,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 24.10.1969, ao servidor Wilson Avelino de Sousa, Guarda Rodoviário de 2a. Classe, da Guarda Rodoviária, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com

o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo n. 4985/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69).

PORTARIA N. 1353 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

RESOLVE:

DETERMINAR que, no período de 1o. a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Engenheiro do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de dezembro de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1354 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Regimento Interno do DER-PA., o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Transportes Rodoviários, com subordinação à Divisão de Trânsito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de dezembro de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1355 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Serviço de Transportes Rodoviários, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia da Divisão de Trânsito, durante o impedimento de seu titular, Engº Deuzimar Nazaré de Macêdo, que viajou ao Sul do País, no interesse da administração do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de dezembro de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1356 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12-07-1969,

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de três dias a contar desta data, o servidor Braz Humberto Simões Valente, Guarda Rodoviário de 3a. Classe, por haver faltado, sem motivo justificado, ao serviço para o qual fora escalado no dia 17 de novembro último, conforme representação do Comando da Guarda Rodoviária, objeto do memorando n. 101/69—GR., de 24.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1357 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de três dias a contar desta data, o servidor Evaldo Moraes Sales, braçal deste Departamento, servindo na Guarda Rodoviária, por haver faltado sem motivo justificado, ao serviço para o qual fôra escalado no dia 17 de novembro último, conforme representação do Comando da Guarda Rodoviária, objeto do memorando n. 101|69—GR., de 24.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1358 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969,

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de três dias a contar desta data, o servidor Jorge Adalberto Matos, Guarda Rodoviário de 3a. Classe, por haver faltado, sem motivo justificado, ao serviço para o qual fôra escalado no dia 19 de novembro último, conforme representação do Comando da Guarda Rodoviária, objeto do memorando n. 101|69—GR., de 24.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 03 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia

PORTARIA N. 1359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/07/1969,

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de três dias a contar desta data, o servidor Maynard Pinheiro de Melo, Guarda Rodoviário de 1a. Classe, por haver faltado, sem motivo justificado, ao serviço para o qual fôra escalado no dia 19 de novembro último, conforme representação do Comando da Guarda Rodoviária, objeto do memorando n. 101|69—GR., de 24.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia

PORTARIA N. 1360 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos deste Departamento, para, sem prejuízo de suas funções e a título de colaboração, auxiliar na implantação da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, tendo em vista a solicitação de que trata o Ofício n. 02|69—FTERPA., de 2 de dezembro atual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia

13.12.69)

PORTARIA N. 1361 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Jorge Faciola de Sousa, Procurador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para, sem prejuízo de suas funções e a título de colaboração, auxiliar na implantação da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, tendo em vista a solicitação de que trata o Ofício n. 01|69—FTERPA., de 2 de dezembro atual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 11.12.69)

PORTARIA N. 1362 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e Chefe do Serviço do Pessoal deste Departamento, para, sem prejuízo de suas funções e a título de colaboração, auxiliar na implantação da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, tendo em vista a solicitação de que trata o Ofício n. 03|69—FTERPA., de 2 de dezembro atual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1363 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/07/1969,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Hindenburg Leopoldo Fernandes, Oficial Administrativo, e Fabiano de Cristo Alves Pamplha, Armazenista, bem assim o servidor Zacarias Batista da Rocha, Mecânico, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a balanço no Almoxarifado Central deste Departamento, considerando que o titular do mesmo deverá afastar-se do serviço, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

PORTARIA N. 1364 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Lygia Loureiro Pinho, Oficial Administrativo do Quadro Único, para, no período de 9 de dezembro do corrente ano a 7 de janeiro de 1970, responder pela Chefia do Almoxarifado Central, no impedimento de seu titular, Contabilista Willy Reinaldo Moreira da Silva, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1969.

Eng^o Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4001 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 414/CTAP, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03596/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao engenheiro José Ivo de Seixas Bona, Chefe da 1a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 169,20 (cento e sessenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), para fiscalizar os serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho Santa Maria do Pará/Piriá (PA), no período de 08 a 12.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 415/CTAP, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03597/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
RODOBRÁS

Evandro Pamplona, Chefe da Minas e Santa Maria do Pará, 2a. Residência do 1o. Distrito Piriá (PA), nos períodos de 25 a 29.10.69 e 02 a 05.11.69.

efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), para fiscalizar os serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho Piriá/Itinga e na Variante de Paragominas (PA), nos períodos de 25 a 29.10.69 e ... 02 a 06.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 416/CTAP, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03598/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Veras, Engenheiro Fiscal do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 304,56 (trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para efetuar estudos geotécnicos e fiscalizar serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras nos trechos São Miguel do Guamá/Parago-

mine e Santa Maria do Pará, 2a. Residência do 1o. Distrito Piriá (PA), nos períodos de 25 a 29.10.69 e 02 a 05.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 417/CTAP, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03607/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Antônio Andrade de Oliveira, Mecânico de I, ocupante do cargo de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 22,56 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 112,80 (cento e doze cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de prestar assistência mecânica nos equipamentos da 2a. Residência (PA), no período de 17 a 21.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 418/CTAP, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03608/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Roman Ferreira Lopes, "Auxiliar de Administração", Chefe de Escritório Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 101,52 (cento e hum cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), a fim de conferir a folha de pagamento do 1o. DR., na Sede, em Belém, e os Recibos de férias referentes ao mês de novembro/69, no período de 22.10 a 24.10.69.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 434/CTAP, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03737/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Elias José, Nasser, "Auxiliar de Administração", ocupante do cargo de Encarregado da Turma de Cadastro do Setor do Pes. Cal, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 29,52 (vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de seu deslocamento ao 2o. Distrito Rodoviário (MA), a

fim de orientar os escritórios das unidades distritais, referente às atualizações das fichas cadastrais dos servidores desta Coordenação, no período de 24.11.69 a 03.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13/12/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 436/CTAP, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03807/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias aos engenheiros Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico e João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Conservação e Pavimentação e ao Condutor de Viatura Antônio Roque Barbosa, lotados e com efetivo exercício na sede, nos valores unitários de NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos), para os dois primeiros e NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), para o terceiro, em virtude de seus deslocamentos, até à localidade de Araguaína (GO), onde os engenheiros empreenderão viagem de inspeção aos trechos de 1o. e 2o. Distritos Rodoviários e ao mesmo tempo ao encontro do Engo. Presidente do Órgão, sendo o Motorista designado para conduzi-los, no período de 25 a 28.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 437/CTAP, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03807/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao Engenheiro Coordenador Elmir Nobre Saady, lotado e com efetivo exercício na Coordenação Técnico-Administrativo do Pará, no valor unitário de NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento até à localidade de Araguaína (GO), em viagem de inspeção aos trechos do 1o. e 2o. Distritos Rodoviários e ao mesmo tempo ao encontro do Engo. Presidente do Órgão, no período de 25 a 28.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos

Coordenador em exercício

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 438/CTAP, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03809/69—CTAP e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Ornéde Gabriel da Sil-

va, Mecânico do 1º, ocupante do encargo de Oficina Mecânica de Residência, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$... 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), a fim de dar assistência geral às máquinas da 4a. Residência em Araguaína (GO), no período de 22.10 a 31.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos

Coordenador em exercício

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 439/CTAP, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969 e

Considerando o constante do Processo número 03814/69—CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias aos servidores Irineu Viégas Pantoja, Pagador, Chefe da Pagadoria Distrital, do 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo deste Estado, num total de NCr\$... 203,04 (duzentos e três cruzeiros novos e quatro centavos), em virtude de ter que se deslocar até à localidade de Itinga Pa., a fim de proceder o pagamento de salários do pessoal lotado no 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de novembro/69, no período de

26.11 a 10.12.69, e Euzébio Alves de Oliveira, Condutor de Viaturas, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo deste Estado, a fim de conduzir o Pagador até Itinga-Pa., na missão que ora lhe é confiada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos

Coordenador em exercício

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 440/CTAP, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03817/69—CTAP, e

Considerando os termos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Nadir Nogueira Lima, "Técnico em Enfermagem", lotado e com efetivo exercício na Sede CTAP—SAMS, valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 141,00 (cento e quarenta e hum cruzeiros novos), face seu deslocamento até à localidade de Itinga 1a. D. R. (Pa), à serviço de sua especialidade, no período de 26.11 a 30.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos

Coordenador em exercício

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 13.12.69)

**CONSELHO DE CURADORES
RESOLUÇÃO Nº 56 — DE 9
DE DEZEMBRO DE 1969.**

EMENTA: — Autoriza pagamento da quantia de NCr\$ 10.392,16 (Dez Mil Trezentos e Noventa e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), a servidores da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da quantia de NCr\$ 10.392,16 (Dez mil, Trezentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Dezesseis Centavos) aos servidores Rosa Corrêa Lobato, Antônia Albuquerque de Lima, Benildes Ribeiro Passos, José Francisco Ferreira Macêdo, Maria de Lourdes de Souza Oliveira, Mariana da Silva Favacho, Oneide Silva de Andrade, Raimunda Arlete Nascimento da Silva, Udeley dos Santos Lima, Yêda de Jesus Lima, Jacinta dos Santos Miranda e Dinair Silva Negreiros, de conformidade com as especificações constantes dos Processos nºs 11189 e 11266/69.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Orçamento de 1969, desta Universidade, classificando-se no elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

**RESOLUÇÃO Nº 57 — DE 9
DE DEZEMBRO DE 1969**

EMENTA: — Autoriza pagamento da quantia de NCr\$ 3.510,00 (Três Mil Quinhentos e Dez Cruzeiros Novos) ao Prof. Júlio dos Santos Ribeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da quantia de NCr\$ 3.510,00 (Três Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros Novos) ao Prof. Júlio dos Santos Ribeiro, de conformidade com as especificações constantes dos Processos nºs 06219 e 11178/69.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Orçamento de 1969, desta Universidade, classificando-se no elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

**RESOLUÇÃO Nº 58 — DE 9
DE DEZEMBRO DE 1969.**

EMENTA: — Autoriza o pagamento da quantia de NCr\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros novos) a Professora Maria Tereza Couceiro Simões.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da quantia de NCr\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Cruzeiros Novos) a Professora Maria Tereza Couceiro Simões, de conformidade com as especificações constantes dos Processos nºs 06220 e 11179/69.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Orçamento de 1969, desta Universidade, classificando-se no elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

**RESOLUÇÃO Nº 59 — DE 9
DE DEZEMBRO DE 1969.**

EMENTA: — Autoriza o pagamento da quantia de NCr\$ 1.130,32 (Hum Mil, Cento e Trinta Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos) a Joseph Farah.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da quantia de NCr\$ 1.130,32 (Hum Mil, Cento e Trinta Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos) a Joseph Farah, de conformidade com as informações constantes dos Processos nºs 08793 e 11181/69.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Orçamento de 1969, desta Universidade, classificando-se no elemento 3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

**RESOLUÇÃO Nº 60 — DE 9
DE DEZEMBRO DE 1969**

EMENTA: — Autoriza o pagamento da quantia de NCr\$ 26,77 (Vinte e seis Cruzeiros Novos e Setenta e Sete Centavos), ao Prof. Alfredo Boneff.

O REITOR DA UNIVER-

SIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da quantia de NCr\$ 26,77 (Vinte e seis cruzeiros novos e setenta e sete centavos) ao Prof. Alfredo Boneff, de conformidade com as informações constantes dos Processos nºs 08296 e 11180/69.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.10.69).

**RESOLUÇÃO Nº 61 — DE 9
DE DEZEMBRO DE 1969**

EMENTA: — Abre Crédito Especial no valor de NCr\$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial no valor de NCr\$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos), para pagamento ao Prof. Antonio Vizeu da Costa Lima, de conformidade com as especificações constantes dos Processos nºs 08208 e 11182/69.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida ao Fundo Especial da Universidade.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

RESOLUÇÃO Nº 62 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

EMENTA: — Autoriza a Reitoria a tomar as providências necessárias à alienação de 1 (um) Automóvel "Aero Willys" — mod. 1963.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica a Reitoria da Universidade Federal do Pará autorizada a tomar as providências necessárias à alienação de 1 (um) Automóvel "AERO WILLYS", chassis nº 3-1145-06373, motor nº B3-006.525, de 90 HP, modelo 1963, de conformidade com as especificações constantes do Processo nº 11277/69, com as cautelas legais.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

RESOLUÇÃO Nº 63 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

EMENTA: — Autoriza a Reitoria a tomar as providências necessárias à reavaliação dos bens imóveis da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica a Reitoria da Universidade Federal do Pará autorizada a tomar as providências necessárias à reavaliação dos bens imóveis da Universidade, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais normas legais pertinentes aos assunto.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. — Reg. n. 4008. — Dia 13.12.69).

renciais; c) outros assuntos de interesse social e d) reforma parcial dos estatutos por força da presente ordem do dia. Vizeu, 6 de Novembro de 1969.

— A Diretoria". Passando à Ordem do Dia, foram lidas por mim secretário, a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, peças do seguinte teor: "Proposta da Diretoria:

) A Diretoria desta sociedade, tendo em conta a necessária mobilização de recursos destinados à implantação do Projeto Pecuário ora aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através sua Resolução n. 412 de 12 de Setembro

de 1969, vem propor o aumento do capital social de NCr\$ 23.788.200,00 (Vinte e três milhões setecentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros novos) para NCr\$ 30.367.420,00 (trinta milhões trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte cruzeiros novos).

Propõe ainda, na forma estabelecida no Parecer que acompanhou citada Resolução, seja o aumento realizado no montante de NCr\$ 6.579.220,00 (seis milhões quinhentos e setenta e nove mil duzentos e vinte cruzeiros novos), na forma seguinte: a)

NCr\$ 5.609.410,00 (cinco milhões seiscentos e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos) com os recursos previstos no parágrafo 3o. do art. 7o. da Lei n. 5.174/66, divididos em 657.922 (seiscentas e cinquenta e sete mil novecentas e vinte e duas) ações

de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, nominativas, intransferíveis, preferenciais e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição; b) NCr\$ 969.810,00 (novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e dez cruzeiros novos) com recursos próprios em dinheiro, divididos em 96.981 (noventa e seis mil novecentas e oitenta e uma) ações de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), cada, ordinárias, nominativas. En-

tende esta Diretoria que, realizado o aumento de capital na forma da presente proposta ficam atendidas tôdas as exigências legais inclusive o que a respeito dispõem as alíneas I e II do artigo 72 do Decreto n. 60.079 de 16 de Janeiro de

1967 observado ainda o disposto no artigo 111 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940. II) Propõe também que os dividendos das ações preferenciais sejam elevados de 6% (seis por cento) para 12% (doze por cento) ao ano por ser esta remuneração

melhor condizente com os resultados previstos nas diversas atividades do objeto social da empresa. Vizeu, 10 de Outubro de 1969. — A Diretoria". Parecer do Conselho Fiscal.

"Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, depois de examinarem as propostas da Diretoria para aumento do capital social e elevação dos dividendos de 6% (seis por cento) para 12% (doze por cento), para as ações preferenciais, são de parecer que ambas as propostas devam ser aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, por consultarem os interesses da Sociedade. Vizeu, 20 de Outubro de 1969.

— (aa) Alberto Francisco de Castro, Gideone Buffo e Carlos Barreto". Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão a matéria constante do item "a" da Ordem do Dia — aumento de capital — e não havendo manifestação da casa, submeteu a matéria à votação, do que resultou a sua aprovação por unanimidade. Declarou a seguir que de conformidade com as disposições legais, os senhores acionistas portadores de ações ordinárias teriam o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o

direito de preferência na subscrição das ações decorrentes do aumento de capital referido no item "b" da Proposta da Diretoria. Todavia, em virtude da presença de acionistas representativos da totalidade do capital subscrito em ações daquele tipo, propunha fôsse a subscrição desta parcela de aumento de capital feita de imediato, de vez que os senhores acionistas — se assim o quiserem — poderiam exercer de pronto aquele direito, dispensando-se à fixação de prazo para o exercício da prerrogativa. Submetida à votação, mereceu esta proposta a aprovação unânime da casa. Pediu e não aos presentes que se manifestassem quanto à subscrição, tendo pela ordem, usado da palavra os seguintes: Antônio Mingo-

1967 observado ainda o disposto no artigo 111 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940. II) Propõe também que os dividendos das ações preferenciais sejam elevados de 6% (seis por cento) para 12% (doze por cento) ao ano por ser esta remuneração melhor condizente com os resultados previstos nas diversas atividades do objeto social da empresa. Vizeu, 10 de Outubro de 1969. — A Diretoria". Parecer do Conselho Fiscal.

"Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, depois de examinarem as propostas da Diretoria para aumento do capital social e elevação dos dividendos de 6% (seis por cento) para 12% (doze por cento), para as ações preferenciais, são de parecer que ambas as propostas devam ser aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, por consultarem os interesses da Sociedade. Vizeu, 20 de Outubro de 1969.

— (aa) Alberto Francisco de Castro, Gideone Buffo e Carlos Barreto". Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão a matéria constante do item "a" da Ordem do Dia — aumento de capital — e não havendo manifestação da casa, submeteu a matéria à votação, do que resultou a sua aprovação por unanimidade. Declarou a seguir que de conformidade com as disposições legais, os senhores acionistas portadores de ações ordinárias teriam o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o

direito de preferência na subscrição das ações decorrentes do aumento de capital referido no item "b" da Proposta da Diretoria. Todavia, em virtude da presença de acionistas representativos da totalidade do capital subscrito em ações daquele tipo, propunha fôsse a subscrição desta parcela de aumento de capital feita de imediato, de vez que os senhores acionistas — se assim o quiserem — poderiam exercer de pronto aquele direito, dispensando-se à fixação de prazo para o exercício da prerrogativa. Submetida à votação, mereceu esta proposta a aprovação unânime da casa. Pediu e não aos presentes que se manifestassem quanto à subscrição, tendo pela ordem, usado da palavra os seguintes: Antônio Mingo-

ANÚNCIOS**CIDAPAR**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de Novembro de 1969.

"Aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), reunidos em primeira convocação, às 10 horas, na sede social, acionistas representativos da totalidade do capital com direito a voto, — conforme se verificou por suas assinaturas no "Livro de Presença" — o Diretor Presidente Sr. Moacyr Pinheiro Ferreira declarou instalada a presente Assembléia e, assumindo a presidência na forma do art. 21 dos Estatutos, convidou a mim, Leopoldo Rodrigues dos Santos, para servir de Secretário. Declarou outrossim ter sido esta Assembléia regularmente convocada por anúncios

publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Fôlha do Norte", edições de 22, 23, 25, 27 e 28 de Novembro de 1969, anúncios êstes do teor seguinte: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. São Convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizarse no dia 29 de Novembro de 1969, às 10 horas, em sua sede social, sita no Km. 9º da BR 316, Rodovia Pará-Maranhão, município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) aumento do capital social; b) proposta da Diretoria para aumento dos dividendos das ações prefe-

ne, Moacyr Pinheiro Ferreira, Ciro Fontão de Souza, Leopoldo Rodrigues dos Santos, Ernani Pinheiro Ferreira, Cláudio Antônio Mingone, Gabriel Hermes Filho, Mafalda Spiandorin Mingone, José Mingone, Domingos Somma, Maria Itamaré Ferreira, Manoel Rodrigues da Silva Júnior, Ederlindo Fabeni, Ezio Ernesto Carlo Ottanelli e João Mausbach Costa, declarando que exerceriam o direito de preferência. A seguir falaram: Maria Itamaré Ferreira, procuradora do acionista José Maria Ferreira, declarando que exerceria para o outorgante o mesmo direito; João Rosato, declarando ceder seu direito aos acionistas Antônio Mingone e Ciro Fontão de Souza em proporções iguais; Nicolino Somma em favor de Domingos Somma; Leopoldo Rodrigues dos Santos, procurador de Geraldo Rodrigues dos Santos, declarando subscrever em seu nome a cessão feita pelo outorgante conforme documentação em poder da mesa; Antônio Mingone, Ciro Fontão de Souza e Domingos Somma, declarando aceitarem as cessões. Determinou então o Sr. Presidente que se abrisse e se apresentasse aos Srs. acionistas subscritores a respectiva "Lista de Subscrição", o que feito, e por todos assinada, tem o teor seguinte: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. Sede Km. 96 da BR 316. Município de Vizeu. Estado do Pará. Data da Subscrição: 29 de Novembro de 1969. Aumento de Capital NCr\$ 969.810,00. Nome do subscritor. Nacionalidade e Estado Civil. Profissão e Residência. Quantidade de ações subscritas. Quantidade de ações desta subscrição. Assinaturas: Antônio Mingone, brasileiro, casado, comerciante, praça da República 177, apto. 71, São Paulo, 382.423-27.040; Moacyr Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, Av. Nazaré, Belém, Pará, 327.904-22.066; Ciro Fontão de Souza, brasileiro, casado, proprietário, Al. Barros n. 406, São Paulo, 174.124-13.024; Leopoldo Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, proprietário, Av. Nazaré, Belém, Pará, 147.759-12.298; Ernani Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, pro-

prietário, av. Nazaré, Belém, Pará 76.145-5.123; Cláudio Antônio Mingone, brasileiro, solteiro, capaz, proprietário, praça da República 177, apto. 71, São Paulo, 53.100-3.573; Gabriel Hermes Filho, brasileiro, casado, proprietário, rua Toneleira 163, apto. 1003, rio de Janeiro, 50.000-3.364; Mafalda Spiandorin Mingone, brasileira, casada, proprietária, praça da República 177, apto. 71, São Paulo, 25.501-1.718; José Mingone, brasileiro casado, industrial, rua São João, Campinas, Est. de São Paulo, 20.000-1.346; Domingos Somma, brasileiro, casado, proprietário, rua Homem de Mello 1085, apto. 61, São Paulo, 75.308-5.106; Maria Itamaré Ferreira brasileira, solteira, maior, proprietária, av. Nazaré, Belém, Pará, 10.766-724; José Maria Ferreira, brasileiro, casado, proprietário, Av. Nazaré, Belém, Pará, 10.766-724; Manoel Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, proprietário, rua Niteroi 195 — São Caetano do Sul, Est. de São Paulo, 7.000-471; Ederlindo Fabeni, brasileiro, casado, proprietário, Av. Serzedêlo Corrêa, n. 1.191, Belém, Pará, 3.000-202; Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, rua Piauí, 1080, São Paulo, 1.005-63; João Mausbach Costa, brasileiro, casado, proprietário, rua Oliveira Belo, 520, Belém, Pará, 2.020-136." Após a assinatura da Lista de Subscrição, o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas subscritores desta parcela de aumento de capital que a sua integralização em dinheiro será exigida, nas importâncias e prazos estabelecidos no "Cronograma das Inversões e Mobilizações de Recursos" anexo ao Parecer n. DFDAP n. 079/69 da SUDAM e cujo teor é do inteiro conhecimento dos senhores acionistas. Entretanto, em face das imobilizações financeiras já efetuadas no projeto pecuário em sua fase-pre-operacional, julgava ser de imediata e necessária a imediata integralização de uma parcela deste aumento de capital com recursos próprios, e propunha fosse esta integralização no montante de NCr\$ 70.960,00 (Setenta mil novecentos e sessenta cruzzeiros novos), que corresponde ao valor requerido para o primeiro ano de implantação, conforme o "Cronograma de Mobilização de Recursos". Submeteu a Proposta à votação da casa, do

que resultou sua aprovação sem restrições. Por consequência, foi feita no ato a seguinte integralização: Antônio Mingone, 1.978 ações no valor de NCr\$ 19.780,00; Moacyr Pinheiro Ferreira, 1.615 ações no valor de NCr\$ 16.150,00; Ciro Fontão de Souza, 953 ações no valor de NCr\$ 9.530,00; Leopoldo Rodrigues dos Santos, 900 ações no valor de NCr\$ 9.000,00. Ernani Pinheiro Ferreira, 375 ações no valor de NCr\$ 3.750,00; Cláudio Antônio Mingone, 261 ações no valor de NCr\$ 2.610,00; Gabriel Hermes Filho, 246 ações no valor de NCr\$ 2.460,00. Mafalda Spiandorin Mingone, 126 ações no valor de NCr\$ 1.260,00. José Mingone, 98 ações no valor de NCr\$ 980,00. Domingos Somma, 374 ações no valor de NCr\$ 3.740,00. Maria Itamaré Ferreira, 53 ações no valor de NCr\$ 3.740,00. Maria Itamaré Ferreira, 53 ações no valor de NCr\$ 530,00. José Maria Ferreira, 53 ações no valor de NCr\$ 530,00. Manoel Rodrigues da Silva Júnior, 34 ações no valor de NCr\$ 340,00. Ederlindo Fabeni, 15 ações no valor de NCr\$ 150,00. Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, 5 ações no valor de NCr\$ 50,00 e João Mausbach Costa, 10 ações no valor de NCr\$ 100,00. Aprovadas assim todas as propostas relativas ao aumento de capital, (item "a" da Ordem do Dia), o Sr. Presidente fez uma exposição de motivos quanto à proposta da Diretoria, visando o aumento de 6% (seis por cento) para 12% (doze por cento) dos dividendos das ações preferenciais. Em seguida, não havendo manifestação em contrário, submeteu a matéria à votação da casa, que a aprovou por unanimidade. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, determinou a leitura de carta firmada pelo Diretor Industrial Sr. Nicolino Somma, através da qual declarava que, por afazeres outros, alheios aos negócios da sociedade, via-se impossibilitado de continuar no efetivo desempenho do mandato, solicitando por consequência, demissão daquele cargo, em caráter irrevogável. Não havendo a respeito manifestação da casa, considerou aceita a demissão em causa, apresentando ao Diretor demissionário — presente — os agradecimentos da Diretoria pela operosa colaboração com que sempre se houve o Sr. Nicolino Somma, no trato

dos assuntos de interesse da Empresa. Disse a seguir o Sr. Presidente, que a Diretoria, com fundamento no art. 10.º dos Estatutos, poderia designar um diretor substituto para o cargo ora vago. Entretanto, como a demissão do Sr. Nicolino Somma constitui assunto tratado em Assembléia, achava que também por meio desta Assembléia deveria ser indicado o substituto e nessa conformidade, apresentava à aprovação da casa o nome do Sr. Cláudio Antônio Mingone, brasileiro, solteiro, capaz, proprietário, residente à Pça. da República n. 177, apto. 71, São Paulo, com tempo de mandato restrito ao prazo restante aos demais diretores. Submeteu a proposta e indicação à votação da casa, merecendo ambas unânime aprovação e considerando-se eleito para o cargo de Diretor Industrial o Sr. Cláudio Antônio Mingone, em nome da Diretoria, digo, Mingone, retro qualificado. Pedindo a palavra o Sr. Antônio Mingone, em nome da Diretoria, apresentou justificativa propondo a elevação dos honorários da Diretoria para NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzzeiros novos) mensais por Diretor, a partir do mês de Novembro de 1969. Submetida à votação, mereceu a proposta unânime aprovação. Passando ao item "d" o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da presente Assembléia pelo tempo necessário à elaboração da minuta das alterações e inserções estatutárias decorrentes da matéria aprovada. Reabertos os trabalhos, procedi como Secretário a leitura da minuta em apreço, cujo texto, aprovado por unanimidade, e que passa a integrar os Estatutos Sociais tem o seguinte teor: "Reforma dos Estatutos e Inserções de Novos Dispositivos. PRIMEIRO — O artigo 5.º do Capítulo II, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital autorizado é de NCr\$ 30.367.420,00 (Trinta milhões trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte cruzzeiros novos, divididos em 3.036.742 (Três milhões, trinta e seis mil setecentas e quarenta e duas) ações nominativas inconvertíveis do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzzeiros novos) cada, sendo A) (Um milhão quinhentas e trinta e oito mil e duzentas e vinte e uma) ordinárias ou nominativas, totalmente subscritas no valor de

NCR\$ 15.233.210,00 (Quinze milhões trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e dez cruzeiros novos); B) 500.000 (Quinhentas mil) preferências nominativas, resgatáveis, sem direito a voto, no total de NCR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros novos) e C) 998.531 (Novecentas e noventa e oito mil quinhentas e trinta e uma) preferências, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição no total de NCR\$ 9.985.210,00 (nove milhões novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e dez cruzeiros novos)."

SEGUNDO — O Parágrafo 1.º (primeiro) do artigo 5.º (quinto) de Capítulo II (dois) passa a vigorar com a seguinte redação: "A sociedade poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, gozando de dividendo de 12% (doze por cento) ao ano, pagável em prazo a ser fixado pela Assembléa Geral".

TERCEIRO — A letra "a" do parágrafo 3.º do artigo 5.º, passa a vigorar com a seguinte redação: a) Prioridade no recebimento do dividendo anual de 12% (doze por cento), não cumulativo, calculado sobre o seu valor nominal." Ficam mantidos os demais parágrafos do art. 5.º.

A seguir declarou o Sr. Presidente que na votação da matéria apresentada e aprovada na presente Assembléa, deixaram de votar, conforme o caso, os acionistas legalmente impedidos. Declarou, outrossim, que deixa de ser feito o depósito referido no Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940 por se revestir a sociedade da forma prevista no parágrafo 5.º do artigo 45 da lei n. 4.728, de 14 de Julho de 1965. Ofereceu ainda a palavra ao plenário, e como ninguém dela fizesse uso, declarou por encerrados os trabalhos desta Assembléa, dando por aprovada, firme e valiosa toda a matéria discutida. Foi por mim redigida e lavrada a presente ata que depois de lida vai por todos os presentes assinada. Voto, 29 de Novembro de 1969. — (a) Moacyr Pinheiro Ferreira — Presidente. Leopoldo Rodrigues dos Santos — Secretário. Leopoldo Rodrigues dos Santos P. p. de Geraldo Rodrigues Santos. Antonio Mingone, Ciro Fontão de Souza, Mafalda Splanderia Mingone, Ernani Pinheiro Ferreira, Nicolino Somma, Cláudio Antonio Mingo,

na, Gabriel Hermes Filho, João Rosato, José Mingone, Domingos Somma, Maria Itamaré Ferreira, Maria Itamaré Ferreira, p.p. de José Maria Ferreira, Manoel Rodrigues da Silva Jr., Ederlindo Fabeni, Ezequiel Ernesto Carlos Ottanelli, João Mausbach Costa."

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1969, extraída do Livro "Registro de Atas das Assembléas N. 1" da CIDAPAR, constante de fls. 21|26v.

Belém, 29 de Novembro de 1969.

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Est. do Pará — CIDAPAR

(a) MOACYR PINHEIRO FERREIRA — Superintendente. ANTONIO MINGONE — Superintendente. CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Moacyr Pinheiro Ferreira e Antônio Mingone.

Belém, 1.º de dezembro de 1969.

Em sinal CNAR de verdade,

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCR\$ 70,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de setenta e sete cruzeiros novos.

Belém, 1 de dezembro de 1969.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 1.º de dezembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 14.801/805 que vão por mim rubricadas com o apêlido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4386/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1.º de dezembro de 1969.

O Diretor, OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 4013 — Dia 13/12/69).

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA

C.G.C. (M.F.) 04.896.759

Assembléa Geral

Extraordinária

1.ª Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamgem — CATA — a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia.

a) — Aumento do Capital Social com utilização dos fundos previstos na lei 4.357 e decreto-lei 756 amparado no artigo 4.º do decreto-lei 614 de 06.06.69

b) — Alteração nos cargos da Diretoria.

c) — Reforma dos Estatutos.

d) — O que ocorrer.

Belém, Pará, 6 de dezembro de 1969.

Valdemiro Martins Gomes

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4037 — Dias 13, 16 e 18-12-1969)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA —

Assembléa Geral

Extraordinária

1.ª CONVOCACÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1969, às 16,00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a — Aumento de Capital;

b — Alteração dos Estatutos;

c — Alienação do imóvel;

d — Aprovação do Contrato de Financiamento BID

— ELETROBRÁS —

CELPA

e — O que ocorrer.

a) A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4004. — Dias 13, 16 e 18.12.69.

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO CIVIL MOTO ORGANIZAÇÃO", aprovados em sessão de Assembléa, realizada no dia 25 de novembro de 1969.

Denominação: Associação Civil Moto Organização.

Fundo Social: — É constituído de: Capital será de ... NCR\$ 50.000,00, divididos em 25 partes de NCR\$ 2.000,00 cada-uma, integralizadas nos termos do Regimento Interno.

Fins: — A sociedade tem por fim a exploração do ramo de transporte, urbano e suburbano, especialmente o conhecido por "taxi", podendo adquirir veículos e prestar assistência social aos seus associados. Terá fóro em Belém, e sua sede provisória será à rua Jerônimo Pimentel, nº 379, nesta cidade.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 25 de novembro de 1969.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Responsabilidade: — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da associação. Serão admitidos e excluídos sempre pela votação da maioria em assembléa geral.

Dissolução: — A associação se dissolverá por deliberação de Assembléa Geral, observado o "Quorum" do artigo 9.º destes estatutos, e nos casos previstos em lei. Ocorrendo a dissolução, todos os seus bens, com a dedução do que for devido, serão divididos entre os sócios proporcionalmente às partes de capital integralizadas de cada um.

Diretoria: — Presidente: — Marcolino Sarmiento Ferreira, brasileiro, casado, motorista, residente em passagem São Jorge, nº 43 — Marambaia.

1.º Secretário: Francisco de Assis Nogueira, brasileiro, solteiro, motorista.

2.º Secretário: — Reimar Gomes Teixeira, brasileiro, casado, motorista.

1.º Tesoureiro: — Walter Oliveira e Silva, brasileiro, casado, motorista.

2º Tesoureiro: — Vinicius Boução de Paiva, brasileiro, casado, comerciário.

Belém, 11 de dezembro de 1969.

Marcolino Sarmiento Ferreira
— Presidente —

(T. n. 15847. — Reg. D. n. 4022. — Dia 13.12.69).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléa Geral
Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
São convidados os acionistas do BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A., a se reunir com os acionistas do BANCO BAIANO DA PRODUÇÃO S. A., e do BANCO MERCANTIL DO NORTE S. A., em Assembléa Geral Extraordinária, conjuntamente, no dia 22 de dezembro de 1969, às 16 (dezesseis) horas, à Rua 15 de Novembro, 263, em Belém-Pará, a fim de com referência ao processo de fusão dos mesmos, nos termos do art. 153, parágrafo 2o. do Dec. Lei 2627, de 26.09.40, tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre:

- 1—os laudos de avaliação apresentados pelos peritos nomeados;
- 2—resolver sobre a constituição do Banco Comercial da Produção S. A.;
- 3—deliberar sobre os Estatutos da nova Sociedade;
- 4—eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, decidir sobre a remuneração da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- 5—deliberar sobre outras matérias acaso propostas.

Belém (PA), 11 de dezembro de 1969.

(aa) **Oziel Rodrigues Carneiro**
— Presidente

Armando Rodrigues Carneiro
— Vice-Presidente

Antônio Augusto Fonseca
— Diretor

Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor

(Ext. Reg. n. 3997 — Dias — 12, 13 16 e 18.12.69)

CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S. A. (COTASA)
Assembléa Geral
Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O
Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária à realizar-se no próximo dia 20 do corrente às 16 horas, em nossa sede social à Gaspar Viana 348/354, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) reajuste de honorários da Diretoria;
- b) o que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1969.

CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S. A.
(COTASA)

a) **Illegível**

Diretor

Ext. Reg. n. 4000 — Dias — 12, 13 e 16.12.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Relatório da Comissão de Sindicância

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se a comissão designada pela portaria 63/69 de 18 do corrente, do Senhor Diretor Geral, para apurar possíveis irregularidades em que tem como implicado Oscar Gonçalves Gusmão, diarista Equiparado desta repartição no que diz respeito a confecção ilícita de carteiras profissionais para motorista sem que tenha havido qualquer autorização da direção desta casa diante do que acima ficou exposto, passamos a ouvir as declarações do funcionário em questão que foi a seguinte:

Foi procurado pelo indivíduo de alcunha "café" a uns dois meses atrás (setembro) para que Oscar Gusmão imprimisse 50 (cincoenta) carteiras profissionais, usando para isso o nome do Delegado de Trânsito que posteriormente deveria oficialiar ao Diretor dessa repartição solicitando a confecção destas, que tinha o caráter de urgência, pois a referida especializada não dispunha de mais nenhuma para expedir; diante dos argumentos do indivíduo "café", e acreditando o impressor desta repartição na boa fé, deu início aos trabalhos, tirando apenas 4 (quatro) provas ou seja borrões o que, de posse delas esperou que "café" trouxesse consigo o ofício do Delegado

de Trânsito para regularizar a confecção das 50 (cincoenta) carteiras. Como "café" não tivesse trazido o ofício daquela especializada o servidor Oscar Gusmão apenas lhe forneceu as provas (borrão) das carteiras que foi em número de 4 (quatro) como acima ficou dito, negando-se terminantemente a confeccioná-las que seriam em número de 50 (cincoenta). E conforme consta do termo de Acareação do processo que tramitou pela Delegacia de Investigações e Capturas, contra o servidor Oscar Gusmão, "café" eximiu Gusmão de toda e qualquer responsabilidade como comparsa da gang de qual "café" é o chefe; a seguir "Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em a Secretaria de Estado de Segurança Pública, sala onde funciona a Delegacia de Investigações e Capturas, onde se encontrava presente o seu respectivo titular Capitão Antônio Carlos da Silva Gomes, comigo e escrivão de seu cargo, no final assinado, às dezessete horas e trinta minutos, aí presentes também Raimundo Mota, de alcunha "Café", e Oscar Gonçalves Gusmão, já qualificados nos presentes autos, pela Autoridade foi determinado que, à vista das contradições e divergências existentes entre seus depoimentos, as explicassem e esclarecessem.

Dada a palavra para Raimundo Mota, por ele foi dito que: reafirma o que disse em seu depoimento prestado no dia trinta de outubro passado, no que se refere à acu-

sação que fez contra Edilson Souza, de haver mandado imprimir sessenta Carteiras de Motoristas na Imprensa Oficial; que o acareado adianta que essa informação lhe foi prestada por Benedito de Tal, seu conhecido de vista e que passa grande parte do tempo nas imediações da Delegacia Estadual de Trânsito; que segundo Benedito o funcionário da Imprensa Oficial de nome Gusmão, foi a pessoa que imprimiu ditas carteiras; que, o acareado tomando conhecimento de que Edilson Souza ao ser preso há cerca de dois meses atrás, o acusara de haver emitido Cartelas de Habilitação falsas, foi até a Imprensa Oficial, onde falou com o funcionário Gusmão, e usando indevidamente o Delegado de Trânsito, isso como ardil, certificar-se de que havia sido o dito funcionário a pessoa que realmente imprimira as Carteiras para Edilson Souza; que Gusmão, atendeu as pretensões de acareado, tirando-lhe uns borrões de Carteiras de acordo com o modelo apresentado pelo acareado; que, os borrões em número de quatro ou cinco, foram recebidos pelo acareado e deixados nas dependências da Imprensa Oficial; que o acareado com esse gesto, pretendia confirmar se Gusmão havia sido a pessoa que imprimira as sessenta carteiras falsas usadas por Edilson Souza, chegando a conclusão de que a acusação feita ao senhor Gusmão é falsa; que o acareado deduz que as informações prestadas por Benedito eram falsas, pois soube posteriormente que Benedito faz parte da "gang" comandada por Edilson; que finalizando o acareado adianta que os borrões fornecidos por Gusmão, não poderiam serem utilizados por ninguém; que é tudo o que tem a esclarecer; dada a palavra para o acareado Oscar Gonçalves Gusmão, por ele dito que ratifica suas declarações prestadas nesta Especializada no dia seis do corrente, adiantando que não conhece as pessoas mencionadas nesta acareação, não tem qualquer vinculação com funcionários da Delegacia Estadual de Trânsito, ou correto-

res que nela trabalham, como nunca prestou serviços particulares para quem quer que seja, na Imprensa Oficial, como também nunca prestou serviços particularmente. Nada mais disseram nem lhes foi perguntado. Mandou a autoridade encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade e pelos acareaços".

Diante do que acima ficou explanado esta comissão acredita que o servidor Oscar Gusmão não tem qualquer cumplicidade com "café" e sua gang, considerando que o mesmo é um bom funcionário labutando nesta casa há 14 anos de serviço ativo sem falhas sempre revelando-se competente profissional, tendo sido vítima de indivíduos inescrupulosos. E de acordo com a Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município e emendas, atualizada em 1966), incorreu o aludido servidor em falta de sem mais importância, estando incurso no Capítulo V Artigo 181, item I, e como esta comissão nada mais tivesse a apurar sugere que lhe seja imposta em portaria a pena de repreensão, de conformidade com a Lei, vai por esta comissão datada e assinada o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma para os devidos fins de direito administrativo.

Belém, 24 de novembro de 1969.

Ciente:

Oscar Gonçalves Gusmão
Implicado

HOLDERMAM DA SILVA RODRIGUES — Presidente da Comissão:

José Adélino de Souza
Membro

Maria Lúcia Miranda dos Santos
Membro

(G. — Reg. n. 13563)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARÁ

Concorrência Pública Nº 4/69

A FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a

Concorrência Pública para venda dos seguintes materiais, no estado:

- Motor BUDA LANOVA, com gerador Century
- Caminhão Chevrolet, 1955 e 1956
- Ônibus Chevrolet — 1960
- Camioneta Chevrolet, tipo luxo, 4 portas — 1955
- Jeep Willys — 1962
- Máquina de lavar roupa Bendix
- Vidros de Tamanhos Diversos
- Materiais diversos

Condições Gerais:

- 1 — A Caução de Inscrição na importância de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), poderá ser feita em moeda corrente, títulos de Dívida Pública Federal, mediante certificado das repartições competentes ou cheque visado e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SSP, até às 16 horas do dia 29 de dezembro de 1969;
- 2 — Poderá a Fundação SSP, reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência, de acordo com o artigo 740, da R.C.C.P.;
- 3 — As propostas devem ser encaminhadas à Fundação SSP, até às 9 (nove) horas do dia 30 de dezembro de 1969, para abertura na mesma ocasião assinado pelo proponente ou seu representante, com seu respectivo endereço, em uma via, em envelope fechado, com os dizeres: "Concorrência Pública Nº 4/69".
- 4 — As propostas deverão ser apresentadas com o prego para cada lote, não sendo aceita proposta com valor global;
- 5 — Após o julgamento da Concorrência, aos vencedores será dado o prazo de 5 (cinco) dias para a realização do pagamento;
- 6 — Ultrapassado o prazo estabelecido no item anterior, o proponente vencedor não tendo efetuado o pagamento, a Fundação SSP se reserva o direito de considerar como tendo desistido da compra, e, em consequência, perderá a caução, que ficará em poder da mesma;

7 — A apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estipuladas no presente Edital;

8 — Os materiais estão expostos na Seção de Material e Transportes da Fundação SSP, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 561, onde serão prestadas todas as informações em relação à presente Concorrência;

9 — Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas poderão levantar as cauções de inscrições, no dia imediato ao da realização da Concorrência.

Belém, 10 de dezembro de 1969.

Dr. Orlando Gonçalves Corrêa
— Presidente —

Amadeu de Lima Paraguassu
— Secretário —

(Ext. — Reg. n. 4006. — Dia 13.12.69).

TÉRMO DE CONVÊNIO

Entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para construção do sistema público de abastecimento de água da cidade de Itaituba Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Tenente Coronel Alacide da Silva Nunes, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Aloysio Sanchez de Almeida, de acordo com o artigo 4º da Lei 3.750, de 11.04.60, e a Prefeitura Municipal de Itaituba, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Senhor Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente convênio para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de Itaituba, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do projeto aprovado pelas partes convenientes da forma que julgar mais conveniente.

Cláusula II

O custo total do projeto está estimado em NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), importância a ser coberta por dotações do Governo Estadual.

Cláusula III

O GOVERNO entregará à FSESP, a importância mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma: inicialmente, NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), os quais serão depositados em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados neste Convênio. Os NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) restantes serão pagos posteriormente, à medida da necessidade da obra.

Parágrafo único — A importância inicial, colocada à disposição da FSESP, será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício, sob rubrica:

Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital;
4.1.0.0 — Investimentos; ...
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Cláusula IV

O GOVERNO e a PREFEITURA se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como evitar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Cláusula V

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

Cláusula VI

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa do trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

Cláusula VII

Caberá à FSESP contratar e mão de obra, bem como, adquirir todos os materiais necessá-

rios à execução e administração das obras.

Cláusula VIII

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. técnicos contratados para sua realização;
2. mão de obra;
3. aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

Cláusula IX

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos, decorrentes das leis do trabalho e da legislação previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

Cláusula X

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias judiciais, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

Cláusula XI

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante termo aditivo.

Cláusula XII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de três (3) anos. Antes do término desse período, poderá ser prorrogado por acordo das partes, ou ainda, alterado em qualquer época, mediante solicitação, por escrito, de uma e concordância da outra, ou rescindido de comum acordo, desde que a parte interessada avise com antecedência mínima de três (3) meses.

Cláusula XIII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em sete (7)

vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 20 de novembro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado do Pará

Eng.º Henrique Bernardo Lobo — Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Sr. Altamiro Raimundo da Silva — Prefeito Municipal de Itaituba

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis
(G. Reg. n. 13.521)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Antônio Alves Caçador, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de

27/11/1967 que regulamentou a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: Está situado à margem esquerda da Estrada Altamira-Santarém (PA-03) entre os Kms. 12 e 18, distando 6 Kms. da margem, limita-se pela frente com o Núcleo Colonial da SAGRI, pelos fundos com terras pertencentes a Geraldo Barbosa de Souza, pelo lado direito com terras pertencentes a Alzino Alves Pereira, pelo lado esquerdo com terras devolutas ou a quem de direito, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de dezembro de 1969.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

a) **Agri. Antônio de Souza Carneiro**
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 4011 — Dia 13.12.69)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Deodoro Evangelista dos Santos, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de

27.11.1967, que regulamentou a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado na Estrada PA-03 (Altamira-Santarém) pelo lado direito entre os Km. 6 e 11; Limita-se pela frente com a faixa de colonização da SAGRI; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado direito com terras requeridas por João Batista da Silva; pelo lado esquerdo com terras devolutas, medindo ...

5.000 metros de frente por ... 6.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de dezembro de 1969.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras

Visto:

a) **Agri. Antônio de Souza Carneiro**
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 4012 — Dia 13.12.69)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Deoclecídio Ferreira e Silva, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamentou a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado na Rodovia (PA-03) entre os Kms. 30 e 36, na margem esquerda, limita-se pela frente com a faixa de colonização da SAGRI, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelos lados direitos e esquerdo com terras devolutas,

medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de dezembro de 1969.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras

Visto:

a) **Agri. Antônio de Souza Carneiro**
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 4011 — Dia 13.12.69)

medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de dezembro de 1969.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras

Visto:

a) **Agri. Antônio de Souza Carneiro**
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 4013 — Dia 13.12.69)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Geraldo Barbosa de Souza, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de

27.11.1967 que regulamentou a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado à margem esquerda da Rodovia PA-03 (Altamira-Santarém), distando da referida Rodovia 12 m. de distância e entre os Kms. 12 e 18, limita-se pela frente com terras pertencentes a Antônio Alves Caçador, pelos fundos e lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras pertencentes a Enedino Ramos de Souza.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de dezembro de 1969.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras

Visto:

a) **Agri. Antônio de Souza Carneiro**
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 4014 — Dia 13.12.69)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por José Edson Bularmáqui de Miranda, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de

27.11.1967 que regulamentou a

Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 50. Termo 50. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado no Rodovia PA 03, entre os Km. 18 ao 25, distando da margem direita 6 Km., limita-se pela frente com a faixa de colonização da SAGRI, nos fundos com terras requeridas por Cícero Benício Maia, pelo lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Batista da Silva, medindo 7.000 metros de frente por 4.285 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 4 de dezembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
Visto:

a) Agri. Antônio de Souza
Carneiro

Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural
(Ext. — Reg. n. 4015 — Dia 13.12.69)

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras, e Cadastro Rural, faço público que por Luiz Eugênio Primo, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira 50. Termo Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situada à margem esquerda da Rodovia PA-03 no Km. 66 ao 72, limita-se pela frente com terras pertencentes à faixa de colonização da SAGRI, pelos fundos com terras devolutas, lados direitos e esquerdos com terras devolutas, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de dezembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura

Diretor da Divisão de Terras

Visto:

a) Agri Antônio de Souza
Carneiro

Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural
(Ext. — Reg. n. 4016 — Dia 13.12.69)

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Melchades Alves Ferreira, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira 50. Termo 50. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situada na Rodovia Pa 03, entre os lotes, digo Km 25 ao 31, distando da margem direita da citada Rodovia 11 Km., limita-se pela frente com terras devolutas e faixa de colonização da SAGRI, pelo lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Cícero Benício Maia, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos;

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de dezembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
Visto:

a) Agri Antônio de Souza
Carneiro

Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural
(Ext. — Reg. n. 4017 — Dia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Edital de Citação

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 084/69/GS do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação, fica citada pelo presente edital, na forma do Art. 199 § 3.º da Lei n. 749, de 24.12.53, Juvandira da Silva Farias, professora de 3a. entrada no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", para no prazo de 10 (dez) dias a partir da

última publicação deste edital no "Diário Oficial" do Estado, apresentar defesa como indiciada, sendo-lhe facultada vista do processo, na sede dos trabalhos da Comissão, isto é, no prédio onde está situado a Secretaria de Estado de Educação, dependência da Assessoria Jurídica, à Praça da República, n. 1.020 Edifício Costa Leite, nesta capital.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado oito (8) vezes consecutivas na forma da lei. Secretaria da Comissão de Inquérito, em 1.º de dezembro de 1969.

Darcy Oliveira
Secretária da Comissão
Visto:
Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto
Presidente da Comissão
(G. — Reg. n. 13327 — Dias 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 de

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado, pelo presente Edital, Rosineide Batista Simões, Professor habilitado nível 1, lotado no Grupo Escolar de Capanema para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e § 2º e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de novembro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Resp. pelo exp. do Dep. de Administração
Dias: 14 e 28/11 e 13.12.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA.

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Serviços, celebrado em 30 de maio de 1969, conforme processo n. 1107/69, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S/A, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 5060/69

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639 em Belém do Pará, presentes os senhores Engenheiro Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA., daqui por diante simplesmente denominado ADJUDICADOR e o sr. Carlúcio Barbosa da Silva, como Representante da firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S/A, estabelecida à Av. Almirante Barroso 22 — Edifício Otávio Novai — 17o. andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado em ... 30.5.69, conforme Processo n. 1107/69, para execução de serviços na Rodovia BR-316, Trecho Belém/Capanema, Sub-trecho Km. 65 ao Km. 79,572 (Est. 3.250 a Est. 3.979-12 ms), neste Estado, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) O prazo de cento e vinte (120) dias para a conclusão dos serviços empreitados, estipulado no item 1 da Cláusula VI do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais setenta e três (73) dias contados consecutivamente a partir de 18.9.1969 e a terminar no dia 29.11.69, tudo de conformidade com o Ofício 20. DERPA/N. 1300, de 31.10.1969 do Eng. Pedro Smith de Amaral, anexo ao Processo n. 5060/69 deste DERPA.

E por estarem assim acordados, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ra-

tificam neste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este Termo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas para os fins de direito.

Belém, 5 de novembro de 1969
Engº Alirio César de Oliveira

ADJUDICADOR

Carlúcio Barbosa da Silva
Representante da
ADJUDICATARIA

Testemunhas:

- 1a. Nome: a) Ilegível
Resd.: Angustura, 3802
2a. Nome: a) Ilegível
Resd.: Diogo Moia, 1107.
(Ext. — Reg. n. 4009 — Dia 13.12.69)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO

(COOPHAB — MAREX)

Assembléia Geral
Extraordinária

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acôrdo com os Arts. 41 e 42 e seus parágrafos, tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 26 do corrente, na Sede da Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8a. RM, situada na Praça Amazonas, n. 149, nesta Capital, os senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 20,00 horas, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda às 21,00 horas com a metade e mais um dos associados, e às 22,00 horas, em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

— Eleição para os cargos vagos de:

- Diretor Administrativo
- Conselheiro Fiscal (efetivo)
- Suplente do Conselho Fiscal (Para os cargos acima, todos os associados poderão candidatar-se, estando aberta, na Sede da Entidade, entre os dias 10 e 20 de dezembro de 1969, as inscrições de Chapas, no horário das 14,30 às 18,00 horas, diariamente).

— Votação da cessão de uma

faixa de terra da Cooperativa ao Governo do Estado;

— Mudança da Sede;
— Explanção da Carta Compromisso;

— Explanção do Contrato Auto-Executável

— O que ocorrer.

(a) A Diretoria

Visto:

a) Ilegível

Secretário Executivo

(Ext. — Reg. n. 3987 — Dias 11, 12 e 13.12.69)

**Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
LEI Nº 23 DE 28 DE
SETEMBRO DE 1969**

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Empresa "Centrais Elétricas do Pará S/A." — CELPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, autorizado a firmar Convênio com a "Centrais Elétricas do Pará S/A." — CELPA, transferindo para a exclusiva responsabilidade da referida Empresa todos os direitos da Prefeitura da exploração dos serviços de energia elétrica do Município compreendendo implantação, complementação, produção, operação, manutenção, distribuição e cobrança dos mesmos.

Art. 2º — No Convênio a ser firmado entre a Municipalidade e a CELPA, deverá conter, entre outras as seguintes obrigações:

I — Os bens e instalações que interessarem à CELPA vinculados a serviço de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos a essa empresa, mediante avaliações. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e aplicado na integração de ações da referida empresa.

II — Ficarão a cargo da CELPA, com exclusividade a operação e a manutenção dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III — O Governo do Município, obrigando-se, a transferir à CELPA, todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como comprometer-se a efetuar o pagamento dos valores correspondentes à energia elétrica que for consumida pelos órgãos e com a iluminação pública, de acôrdo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

IV — Obrigar-se-á a Prefeitura a consignar em seu orçamento anual a quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral dos Municípios para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo total de energia durante o ano, até o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual aqui estipulada.

V — A CELPA ficará isenta de todos os impostos municipais.

VI — A arrecadação das tarifas, taxas e multas será feita diretamente pela CELPA sem ônus para a Prefeitura.

VII — Em qualquer momento será permitida a alteração do Convênio, desde que ambas as partes estejam de acôrdo.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, 28 de setembro de 1969.

a) Claudino Oliveira Neto

Prefeito Municipal

a) Ilegível

Secretário Municipal

Reconheço as duas assinaturas supra.

Guamá, 28 de setembro de 1969.

Em testemunho R.O.M. de verdade.

a) Raimunda de O. Machado

Tabeliã Vitalícia do 1o. Ofício

Nº 002/69

Termo de Convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste Estado, relativo à execução de serviços de energia elétrica neste Município.

I — PARTES EM CONVÊNIO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 1969, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, representada por seu Prefeito, Sr. Claudino de Oliveira Neto, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —, sociedade de economia mista, representada por seus Diretores, Drs. José Jacintho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

II — OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município de São Miguel do Guamá, a título precário, até que lhe seja outorgada a respectiva concessão, por decreto do Presidente da República, nos termos das leis vigentes. O Município não obstará a concretização de tal ato, quer o mesmo se tenha de realizar através de outorga de nova concessão quer através de concessão já existente.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os bens e instalações vinculados a serviços de energia elétrica já existentes no Município e que forem julgados de interesse para a CELPA, serão transferidos à mesma na forma do disposto na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para fiel cumprimento de suas obrigações, a CELPA se propõe a executar os seguintes serviços e obras:

a) Complementação e melhoria das instalações de geração, transmissão e distribuição já existentes;

b) Obras civis necessárias à instalação das unidades geradoras, acessórios, quadros e serviços correlatos, conforme projeto anexo, integrante do presente Convênio, devidamente autenticado pelas partes contratantes;

c) Instalação de grupos motogeradores com respectivos

acessórios e quadros de controle, tudo conforme as especificações e desenhos constantes do anexo;

d) Construção do sistema de transmissão e distribuição constantes do projeto anexo;

e) Operação e manutenção do sistema gerador;

f) Operação e manutenção do sistema de transmissão e distribuição;

g) Organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento.

III — RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: — Para consecução dos objetivos e bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

a) Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA para aplicação, a critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município;

b) Recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

c) Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios;

d) Recursos provenientes da Prefeitura;

e) Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: — Para execução dos serviços especificados no anexo referido na Cláusula Terceira, que responderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa no cumprimento de seu programa inicial:

Fontes	NC:§
Ministério das Minas e Energia	
SUDAM	
CELPA	350.000,00
PREFEITURA	50.000,00

IV — DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA SEXTA: — A CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim lhe forem destinados especificamente, quer pela PREFEITURA, quer pelos órgãos estaduais ou federais que lhe forem destinados, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal,

empregar em outras localidades recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Obriga-se o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar neste setor, além de comprometer-se a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

CLÁUSULA OITAVA: — Compromete-se a CELPA a cumprir, além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

a) Complementar e melhorar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a satisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica;

b) Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes de modo a colocá-las em condições técnicas satisfatórias de funcionamento;

c) Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento.

d) Construir, também, na primeira fase do trabalho, o sistema de transmissão e distribuição, conforme consta do mesmo projeto;

e) Dar assistência técnica permanente para operação, manutenção dos grupos moto-geradores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletro-mecânico;

f) Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas de serviço;

g) Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle da produção;

h) Estabelecer normas uniformes para o serviço de explo-

ração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimentos, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc;

i) Estabelecer os valores de remuneração dos serviços conforme legislação vigente, quando for aplicável e de outros não incluídos na citada legislação;

j) Fixar os horários de funcionamento da usina.

CLÁUSULA NONA: — A PREFEITURA se compromete a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empresa, funcionários seus que, já tendo trabalhado na usina, forem, a critério da CELPA, considerados necessários para os serviços da usina de luz.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A PREFEITURA consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município, para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução, exceder o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA em parcelas bimensais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: — A PREFEITURA se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que for julgado útil à CELPA, de acordo com o referido tombamento ser feito por uma Comissão composta de três elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da PREFEITURA. O montante apurado será creditado à PREFEITURA pela CELPA e oportunamente aplicado na integralização de ações desta Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: — A PREFEITURA se obriga a doar terreno com localização e dimensões adequadas para utilização a critério da CELPA;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: — Deverá a PREFEITURA conceder ainda à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito

à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus aspectos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: — A arrecadação das taxas, tarifas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: — A PREFEITURA se compromete a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na Cláusula quinta, que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades, possam ser aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbítramento, escolhido desde já, como árbitro, o Senhor Procurador Regional da República, no Estado.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 29 de outubro de 1969.

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

a) Claudino de Oliveira Neto
Prefeito Municipal
Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

a) José Jacintho Aben-Athar
Diretor—Presidente

a) Irawaldyr Waldner Moraes
da Rocha
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:

a) Illegível

a) José Maria de E. Ferreira
(Ext. — Reg. n. 4003. —
Dia 13.12.69.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Dora de Oliveira Brito, professor de 3a. entrância nível 4, servindo na Fundação Pestalozzi do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e § 2º e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de novembro de 1969.

GRACIETTE DE LIMA

ARAÚJO — Diretor de Divisão do Pessoal

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Resp. pelo exp. do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 12.428 — Dias: 18 e 22.11 e 13.12.69)

—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Ruth Ione Carvalho de Oliveira, professor de 3a. entrância nível 4, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e § 2º e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1969.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de novembro de 1969.

GRACIETTE DE LIMA

ARAÚJO — Diretor de Divisão do Pessoal

LUIZ FERREIRA DA SILVA

Resp. pelo exp. do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 12.429 — Dias: 18 e 22.11 e 13.12.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria José Nunes de Oliveira, professor de 2a. entrância nível 2, lotado no Grupo Escolar José Bonifácio nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II § 2º. e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de novembro de 1969.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Resp. pelo exp. do Dep. de Administração

(G. — Reg. n. 12.391. —
Dias: 14 e 27/11 e 13/12/69)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 10.407

EDITAL DE CITAÇÃO
com o prazo de dez (10) dias ao sr. Acyr Castro, Ex-Diretor da Imprensa Oficial do Estado, exercício financeiro de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento da Auditora Dra. Nessima Simão Tuma, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o sr. Acyr Castro, Ex-Diretor da Imprensa Oficial do Estado, em 1964, a fim de no prazo de dez (10) dias após a última publicação no Diário Oficial prestar esclarecimento sobre irregularidade constatada no exame da sua prestação de contas.

Belém, 27 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 13.153 — Dias: 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, e 17—12—69)

CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

E DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo

da Imprensa Oficial ao preço

de NCr\$ 5,00

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 13 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 7.050

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 481

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: — Maria do Céu Lobo Salame, funcionária do Quadro de Secretaria do Tribunal de Justiça

Relator: — Desembargador Presidente

EMENTA: — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço público, para efeitos de adicionais, em favor de Maria do Céu Lobo Salame.

Relator: — Desembargador Presidente

Vistos, etc.

Maria do Céu Lobo Salame, tendo completado vinte anos de serviço público, requer o acréscimo de mais dez por cento de adicionais por tempo de serviço. O pedido veio instruído com a documentação necessária. Ouvida a Douta Corregedoria, sua eminente titular opinou que, em face dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado, artigo 145, a

requerente somente são devidos quinze por cento de adicionais e não vinte como pretendido.

Nos termos do parecer supra referido:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir, em parte, o pedido, para que a requerente Maria do Céu Lobo Salame, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal, sejam atribuídos nos respectivos vencimentos quinze por cento de adicionais, visto contar mais de vinte anos de serviço público ao Estado.

Belém, 12 de novembro de 1969.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.369)

tomóvel "Aero Willys" n. 51.387—Pa., duas fotografias e o "Termo de Classificação e Avaliação" de mercadorias apreendidas no flagrante n. 35/69.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. 2º DRF.N. 1453, do Chef. do 2º DRF, informando ao solicitado no officio n. 1179, deste Juizo:

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama nr. 119/69, do Juiz Federal Substituto Segunda Vara de Pernambuco comunicando Carta Precatória Senna Muniz já devolvida.

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Informações Prestadas pelo Banco do Estado de Minas Gerais, S.A. — Ag. de Belém-Pará, atendendo ao solicitado nos officios ns. 1105/69 — 1093/69 — 1094/69 — 1095/69 — 1113/69 — 1124/69 — 1134/69 — 1098/69 e 1138/69, deste Juizo:

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Floriano Gaspar Barbosa, requerendo a juntada do instrumento de mandato anexo, aos autos de Ratificação de Protesto Marítimo. (adv. dr. Oswaldo Trindade):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições de Francisco Benevides Figueiredo — Benedito Edson da Silva — Anabela Boução Viana e COMAB — Construtora Marabá S.A., requerendo certidões negativas:

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelas Supts. A Secretaria. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Mairi Engenharia, Ltda., requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Luiz Gonçalves Campos, requerendo se digne encaminhar a presente representação ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República:

Despacho: Encaminhe-se com officio ao dr. Procurador da República

Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo da Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 220. Expediente do dia 02.12.69.

No Officio n. 1873/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo o "Termo de Apreensão" do au-

No Ofício n. 1943/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará, comunicando a prisão em flagrante de Haroldo Barbosa (Flagrante n. 51/69—DR/Pará):

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Edital de hasta pública, primeira praça, marcado para o dia 10.12.69. (E.F. contra a firma Breves Industrial, S.A.) (adv. dr. Moacyr G. Pamplona):

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição de Lojas Salevy S.A., vem mui respeitosa-mente, nomear a penhora de ações da Sociedade. (Adv. dr. Álvaro Fonseca)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição de Central Park Ltda. — vem requerer pagamento da dívida de sua responsabilidade, em trinta e seis parcelas. (adv. dr. Moura Barroso)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição do Banco do Brasil S.A. — em que a Comissão de Financiamento da Produção — contra Antonio Raymundo de Barros. (adv. Dr. Clóvis Cunha Gama Malcher).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição de Milton Miranda e Companhia — pede nova oportunidade a pagar parceladamente a sua obrigação. (adv. dr. Fernando Lima)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. José Maria Frota Rôlo e Tabajara Pinto de Vasconcelos).

Processo n. 1284.
Executado: José Inácio Benassuly Moreira.

Despacho: Proceda-se a penhora no bem referido às fls. 16v., encaminhando-se o respectivo mandado à comarca de Cametá para ser cum-

prido pelos oficiais de justiça da localidade. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1758
Executado: Arthur do Amaral Semblano (adv. dr. Alarico Barata)

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 11 do mês de fevereiro do ano vindouro para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)
Proc. n. 509

Executado: Sady Domingos Cerlin

Despacho: Vistos, etc.: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas ex-lege.
P. R. e I.

Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. n. 1890

Executada: Antonia Maria Ribeiro

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Proc. n. 1926

Autora: Adelaide Gouveia dos Santos Freire (adv. dr. Paolo Ricci)

Ré: Ana Lobato
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
Proc. n. 1779

Impetrante: Jorge de Oliveira (adv. dr. Aurélio do Carmo digo Mário Nogueira)
Impetrado: Sr. Superintendente Regional da Previdência Social

Despacho: Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA
Proc. n. 1930

Exequente: Superintendência Nacional de Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional (adv. dr. Laurênio M. da Rocha)

Executado: Peixoto Gonçalves Navegação (adv. dr. Armando Pinheiro)

Despacho: 1. Na Petição de fls. 56 a executada requereu: 1º) a nulidade da citação; 2º) e a liberação do navio "Brasiluso", impedido de navegar por força da determinação contida nos ofícios nss. 1.106 e 1.107, cujas cópias constam dos autos às fls. 53 e 54. A primeira, sob alegação de ter sido feita a citação na pessoa do Chefe do Escritório da Empresa, extranho, portanto, a Diretoria, a quem compete representar a firma executada em juízo ou fóra dele, ativa e passivamente, e a segunda, pelos prejuízos advindos com a paralisação da embarcação.

2. Não procede a arguida nulidade.

A Executada foi regularmente citada para responder aos termos da presente ação. Apresentou-se ao oficial de Justiça encarregado da diligência o sr. Alfredo Tavares da Silva Frias, que se declarou o representante legal daquela e nessa condição após o seu ciente à margem do mandado e assinou, como depositário, o auto de penhora do navio "Brasiluso", de (fls. 51).

Além disso, como Diretor Gerente e representante legal da mencionada executada, outorgou a procuração particular de fls. 20 a advogado, vindo a Juízo indicar um bem imóvel à penhora, bem esse que, pelo seu pequeno valor, não foi aceito pela exequente. Quando isso não bastasse, a alegada nulidade, caso fosse reconhecida, estava sanada com a vinda da ré a juízo, representada como se acha por aqueles que se dizem seus verdadeiros representantes (fls. 57).

3. Relativamente a paralisação do navio "Brasiluso", penhorado nesta ação.

Os documentos exibidos às fls. 69 a 72 autorizam o reexame da posição deste Juízo no tocante a retenção da mencionada embarcação. Antes, porém, deve a ré satisfazer as exigências da exequente (fls. 67), exibindo a Apolice do Seguro do navio penhorado.

4. A demandada não apresentou defesa no prazo legal, razão porque não poderá mais fazê-lo.

5. Nada a sanear. Esclareçam as partes as provas que desejam produzir no prazo devido.

Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1904/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo os autos do Inquérito n. 43/68—DR/Pará:

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1911/69—DR/Pará do Chefe do Gabinete respondendo pela DR/DPF/Pará, remetendo os autos do Inquérito n. 40/68 DR/Pará;

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. **AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo n. 638 — T.F.R. — n. 63940 (devolução)

Agravado: Luiz Notargia como (adv. dr. Thales de Araújo)

Autoridade requerida: Diretor Pres. da Companhia das Docas do Pará

Despacho: Arque-se. Belém, Pará, em 2.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. (G. Reg. n. 13.337)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ—735/69
Reclamante-exequente: José de Brito Farias
Réclamado-executado: Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital fica citada a empresa Breves Industrial S/A, executada no processo n. 3a. JCJ—735/69, em que é exequente José de Brito Farias, para pagar em qua-

renta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 4.933,78 (quatro mil novecentos e trinta e três cruzeiros novos e setenta e oito centavos), correspondente a principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada em 15.07.69, como segue: "Esta Junta, unânimemente, julga parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada, Breves Industrial S/A a pagar ao reclamante, José de Brito Farias, a importância de três mil novecentos e cinco cruzeiros novos e oitenta e oito centavos, proveniente de indenização, aviso prévio, décimo terceiro salário de sessenta e oito, férias de sessenta e sete sessenta e oito, férias proporcionais, diferenças salariais e salários retidos im procedendo a parcela de horas extras, por falta absoluta de amparo legal. Os salários retidos e a correção monetária a que a empresa está obrigada serão apurados em liquidação de sentença, na forma da lei". O Juiz Presidente da Junta homologou os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da correção monetária, no total de NCr\$ 4.802,45. RESUMO — Valor da condenação: NCr\$ 4.436,68; Correção monetária: NCr\$ 315,77; Custas da condenação: NCr\$ 130,33; Custas da citação: NCr\$ 1,00 — Total: NCr\$ 4.933,78.

Caso não pague, nem garantir a execução, no prazo determinado, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJB, datilógrafa; E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3ª. JCT — Belém (G. — Reg. n. 13.231)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo n. 3a. JCT — 921/69 e anexos
Reclamante: Abemael Antenor

de Albuquerque e Outros. Reclamada: Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência realizada a vinte e sete (27) de novembro de 1969, nos autos do processo n. 3a. JCT — novecentos e vinte e hum sessenta e nove e outros, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, julgar procedentes as reclamatórias, e condenar a empresa reclamada, Breves Industrial S/A, a pagar ao reclamante Abemael Antenor de Albuquerque, a importância de valor ilíquido, a título de aviso prévio, indenização, salários retidos, gratificação de Natal, férias e salário família; ao reclamante Luiz Cláudio Souza de Almeida, a quantia de valor ilíquido, referente a aviso prévio, indenização, salários retidos, gratificação de Natal, férias simples e salário família, im procedente a parcela de férias proporcionais, por falta de amparo legal; ao reclamante Carlos Fernandes Rendeiro a quantia de valor ilíquido, referente a aviso prévio, indenização, salários retidos, gratificação de Natal e férias simples, im procedendo a reclamação com referência a férias proporcionais; ao reclamante Sandoval Santos Albuquerque, a importância de valor ilíquido, a título de aviso prévio, indenização, salários retidos, gratificação de Natal e férias simples, im procedendo o pedido de férias proporcionais; e a João dos Santos Corrêa, a quantia de valor ilíquido, referente a aviso prévio, indenização, salários retidos, gratificação de Natal e férias simples, im procedendo o pedido de férias proporcionais; e a valores das condenações, deverão ser calculados em liquidação de sentença, sujeitos à Correção Monetária, na forma da Lei. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações, arbitradas, respectivamente em NCr\$ 24.000,00, NCr\$ 8.000,00, NCr\$ 2.200,00, NCr\$ 20.000,00 e NCr\$ 9.000,00, nas quantias de quinhentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta centavos, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos, e duzentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta centavos.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 1o. de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês N. Pereira
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 13.230)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS — Faça saber por este edital a Winston Windsor Marechal Saunders, que foram apresentadas em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Ivan Loureiro Pinho, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Oito (8) Notas Promissórias n.ºs 01/69, 02/69, 03/69, 04/69, 05/69, 06/69, 07/69, 08/69, no valor de Duzentos e Oitenta Cruzeiros Novos, cada uma (NCr\$ 280,00), vencidas em 23.11.69, 24.11.69, 25.11.69, 26.11.69, 27.11.69, 28.11.69, 29.11.69, e 30.11.69, por Vv. Ss. Emitidas, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém, 11 de dezembro de 1969.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa. Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício — (Ext. — Reg. n. 4025. — Dia 13.12.69).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA
Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Manoel Cristo Alves Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Marina Ramos Ferreira o terreno sito nesta cidade à travessa da Vileta, quadra — Trav. da Vileta e Timbó, entre 25 de Setembro e Duque de Caxias. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os impostos respectivos aos anos de 1962 a 1967 num total de NCr\$ 0,20 inclusive multa como prova documento junto

está extinta a enfiteuse (Art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 11 de março de 1968 Diniz Ferreira nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 13 de março de 1968. (a) Manoel Cristo Alves. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a fôr em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Marina Ramos Ferreira, e seu marido, se casada fôr, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de julho de 1968.
Eu, Ana da Mota Lobato, escreví que o escreví e subscrevo.
(a) MANOEL CRISTO ALVES — Juiz de Direito da Fazenda Municipal. (T. n. 15646 — Reg. n. 4021 — Dia 13.12.69).



Republica Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM - SABADO, 13 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 1.761

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO:

Dep. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PORTARIA N. 386 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1969

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercicio da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Maria Emília Silva Santos, ocupante do cargo de "Oficial Escriturário" desta Secretaria a partir do dia 09.12.69 a 10.01.70, correspondente ao exercicio de 1969. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 02 de dezembro de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO - Presidente, em exercicio.

(G. - Reg. n. 13322)

PORTARIA N. 387 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1969

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercicio da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Luiza Helena Santos Silva, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares" desta Secretaria a partir do dia 24 de novembro a 23 de dezembro do corrente ano, correspondente ao exercicio de 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 1.º de dezembro de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO - Presidente, em exercicio.

(G. - Reg. n. 13323)

PORTARIA N. 388 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1969

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercicio da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), mais trinta (30) dias de licença especial a funcionária Robertina da Cruz Melo, ocupante do cargo de "Datilógrafa" desta Secretaria a partir do dia 11.11 a 10.12.69, correspondente ao exercicio de: 02.01.59 a 02.01.69.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 02 de dezembro de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO - Presidente, em exercicio.

(G. - Reg. n. 13324)

PORTARIA N. 389 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercicio da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares à Stela Barbosa Figueira, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Datilógrafa" e a partir do dia 15.12.69 a 15.02.70, correspondente aos exercicios de 1968 e 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO - Presidente, em exercicio.

(G. - Reg. n. 13325)

Papel Ofício e de Memorando - Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.